



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE PAINÉIS DIGITAIS DE LED DESTINADOS À COMUNICAÇÃO URBANA E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.

A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de **PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO**, para instalação, operação, manutenção e exploração comercial de painéis digitais de LED, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Chamamento Público será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 2.289/2026, pelos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) na obtenção de Permissão de Uso Onerosa de Espaços Públicos Municipais para instalação, operação, manutenção e exploração econômica de painéis digitais de tecnologia LED destinados à comunicação urbana.

1.2 Os equipamentos poderão ser utilizados para:

I - Divulgação institucional do Município;

II - Campanhas educativas;

III - Campanhas de saúde pública;

IV - Informações de utilidade pública;

V - Divulgação de eventos oficiais;

VI - Promoção do turismo;

VII - Divulgação do comércio em geral;

VIII - Publicidade comercial privada, observadas as limitações previstas neste Edital e na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

1.3 A exploração econômica ocorrerá exclusivamente por conta e risco da permissionária, inexistindo qualquer responsabilidade do Município quanto à comercialização dos espaços publicitários.

1.4 A permissão compreenderá exclusivamente a utilização do espaço físico necessário à instalação dos equipamentos, não implicando cessão de exclusividade sobre a atividade de comunicação visual no Município.

1.5 Os locais destinados à instalação dos equipamentos serão definidos pela Administração Municipal, considerando critérios técnicos, urbanísticos, paisagísticos, ambientais, de segurança viária e de interesse público.

1.6 Serão disponibilizados 9 (nove) pontos para instalação dos equipamentos.

1.7 Os equipamentos objeto da presente Permissão de Uso deverão consistir em totens digitais verticais, com uma ou duas faces, destinados à comunicação urbana, publicidade e divulgação de campanhas institucionais, compatíveis com o mobiliário urbano e com a paisagem do Município.

1.7.1 Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características dimensionais:

I – Área útil de exibição mínima de 2,00 m²;

II – Tela de LED com dimensões mínimas de 2,00 metros de altura por 1,00 metro de largura;

III – Estrutura externa com dimensões máximas aproximadas de 2,20 metros de altura, 1,20 metro de largura e 0,20 metro de profundidade, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características construtivas de cada fabricante, desde que não comprometam a estética urbana, a segurança, a acessibilidade e a finalidade do equipamento;

1.8 Os equipamentos deverão apresentar padrão arquitetônico moderno, acabamento estético compatível com o ambiente urbano, estrutura metálica de alta resistência, tratamento anticorrosivo e pintura apropriada para uso externo, harmonizando-se com o espaço público e preservando a segurança da circulação de pedestres e veículos, sendo vedada a instalação de equipamentos que provoquem poluição visual, prejudiquem a visibilidade da sinalização de trânsito ou interfiram na acessibilidade e mobilidade urbana.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Chamamento Público fundamenta-se na necessidade de modernização dos instrumentos de comunicação urbana Município, permitindo maior eficiência na divulgação de campanhas institucionais, informações de interesse coletivo e ações governamentais.





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

2.2 A utilização de painéis digitais possibilita maior dinamismo na comunicação pública, contribuindo para a disseminação rápida de informações relevantes à população, especialmente em situações de emergência, campanhas de vacinação, alertas meteorológicos, programas sociais, eventos municipais e demais ações governamentais.

2.3 Além do interesse institucional, o projeto proporciona incentivo ao desenvolvimento econômico local mediante disponibilização de espaços destinados à publicidade comercial, fomentando a divulgação de empresas, produtos e serviços instalados no Município.

2.4 A realização deste Chamamento Público atende aos princípios constitucionais da isonomia, publicidade e competitividade, possibilitando que qualquer empresa interessada participe do procedimento em igualdade de condições.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para os fins deste Edital considera-se:

I – **Permissão de Uso:** ato administrativo unilateral, discricionário e precário, mediante o qual o Município autoriza a utilização privativa de determinado espaço público, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

II – **Permissionária:** pessoa jurídica selecionada neste Chamamento Público e autorizada a utilizar o espaço público.

III – **Painel Digital:** equipamento eletrônico destinado à exibição de imagens, vídeos, campanhas institucionais e publicidade comercial mediante tecnologia LED.

IV – **Espaço Público:** bem imóvel pertencente ao Município destinado ao uso comum ou especial, autorizado para instalação dos equipamentos.

V – **Publicidade Institucional:** conteúdo destinado exclusivamente à divulgação de campanhas, ações, programas, serviços e informações oficiais do Município.

VI – **Publicidade Comercial:** divulgação remunerada de produtos, serviços, marcas ou empresas privadas.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1 A permissão de uso objeto deste Edital possui natureza eminentemente pública, destinando-se à melhoria dos meios de comunicação institucional, valorização dos espaços urbanos e desenvolvimento econômico do Município.

4.2 A exploração econômica da publicidade constitui atividade acessória, destinada a viabilizar economicamente a implantação, manutenção e operação dos equipamentos, permanecendo preservado o interesse público como finalidade principal da permissão.





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

4.3 O Município poderá determinar, a qualquer tempo, a veiculação prioritária de campanhas institucionais, comunicados oficiais, alertas de emergência, campanhas educativas e demais informações consideradas de interesse coletivo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regulares perante os órgãos fiscais e trabalhistas, que possuam objeto social compatível com as atividades de comunicação visual, publicidade, mídia digital, tecnologia, mobiliário urbano, instalação de equipamentos eletrônicos ou atividades correlatas.

5.2 A participação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

5.3 A Administração poderá limitar a quantidade máxima de permissões concedidas à mesma empresa quando necessário para preservação da competitividade ou do interesse público.

6. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar deste Chamamento Público:

I – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

II – Empresas inadimplentes com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública;

III – Empresas em processo de dissolução ou liquidação;

V – Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

7.1 A Permissão Onerosa de Uso será concedida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

8. DA REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO DE USO ONEROSA

8.1 A utilização dos espaços públicos objeto deste Chamamento Público será remunerada mediante pagamento mensal ao Município de Realeza, conforme valor fixado neste Edital.

8.2 O valor da Permissão de Uso Onerosa fica fixado em R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) mensais por equipamento instalado, correspondente à remuneração devida pela utilização privativa do espaço público, considerando os custos estimados suportados pelo





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Município, especialmente aqueles relacionados ao consumo de energia elétrica e à utilização do bem público.

8.2.1 Para definição da remuneração mensal da Permissão de Uso Onerosa dos espaços públicos, esta Secretaria realizou levantamento do consumo médio de energia elétrica constante da ficha técnica dos equipamentos propostos, o qual corresponde a aproximadamente 200 kWh/mês por equipamento.

8.2.3 Em seguida, foi utilizada como referência a tarifa convencional de fornecimento de energia elétrica divulgada pela Copel Distribuição S.A., vigente na data da elaboração do estudo.

8.2.4 A partir desses dados, obteve-se o custo estimado mensal de energia elétrica, servindo esse parâmetro como referência para fixação da remuneração mínima da permissão, sem prejuízo da contraprestação pela utilização privativa do bem público.

8.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante documento de arrecadação municipal, emitido pelo Departamento de Tributação, até a data de vencimento nele indicada.

8.4 O não pagamento da remuneração no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento da permissionária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais.

8.5 O valor da Permissão de Uso Onerosa será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.6 O atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a instauração de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a revogação da Permissão de Uso, observado o contraditório e a ampla defesa.

8-A HORÁRIO DAS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS

8-A1 As divulgações institucionais do Município deverão ocorrer obrigatoriamente no período compreendido entre 07h00 e 22h00, distribuídas de forma equilibrada ao longo da programação diária, vedada a concentração das inserções em horários específicos que comprometam sua efetiva visualização pela população.

8.A2 A permissionária deverá reservar, obrigatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do tempo total de exibição diária de cada equipamento para divulgação de campanhas, programas, ações, comunicados e demais conteúdos institucionais do Município de Realeza, sem qualquer custo para a Administração Pública.

8.A3 O conteúdo institucional será encaminhado pelo departamento de comunicação responsável e deverá ser exibido conforme cronograma definido pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

8-A4 Compete exclusivamente ao Município definir o conteúdo, a periodicidade e a ordem de exibição das campanhas institucionais.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O procedimento observará as seguintes etapas:

- 1ª – Inscrição de 10/07/2026 até 10/08/2026
- 2ª - Conferência da documentação 11/08/2026 até 13/08/2026
- 3ª – Sorteio 14/08/2026 até 21/08/2026
- 4ª - Publicação dos Resultados 22/08/2026 até 23/08/2026

9.2 Os prazos poderão ser alterados por ato da Administração Municipal, mediante publicação oficial.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, <https://realeza.pr.gov.br/>, conforme o PASSO a PASSO a seguir:

- a) ACESSAR o site do município de Realeza, <https://realeza.pr.gov.br/>;
- b) Ao final da página, ir em “OUTROS ACESSOS”, em seguida ir em “PROTOCOLO”;
- c) Clicar em “ABERTURA DE PROCESSO”, abrirá uma nova página;
- d) Preencher os “Dados da solicitação” como segue:
 - d.1) Entidade: “Município de Realeza”;
 - d.2) Assunto: “Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo”;
 - d.3) Clicar: “Li e aceito as instruções do processo”;
 - d.4) Descrição: **SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**;
 - d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;
 - d.6) **ANEXOS** – ao final do site – **ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF, NA ORDEM DESCRITA:**
 - 1. Cartão CNPJ atualizado;
 - 2. Alvará de funcionamento;
 - 3. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 7. Contrato Social e alterações;
 - 8. Balanço Patrimonial;
 - 9. Formulário de Apresentação da proposta (ANEXO I);
 - 10. d.7) Clicar em “GRAVAR” – lado direito do site.





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

10.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 10 de junho de 2026 e encerra-se às 23:59h do dia 10 de agosto de 2026.

10.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.

10.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

12. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

12.1 Encerrado o prazo para apresentação das inscrições, a Secretaria de Desenvolvimento procederá à conferência da documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.2 Serão habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências editalícias.

12.3 A Secretaria de Desenvolvimento poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou à complementação de documentos que não alterem o conteúdo da proposta ou da habilitação.

12.4 Concluída a fase de habilitação, será publicada a relação definitiva das empresas habilitadas para participação do sorteio público.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

13.1 A distribuição dos espaços públicos objeto deste Chamamento Público será realizada mediante **SORTEIO PÚBLICO**, observado o procedimento estabelecido neste Edital.

13.2 Todos os participantes habilitados concorrerão em igualdade de condições.

13.3 O valor mensal da Permissão de Uso Onerosa será aquele estabelecido neste Edital, não sendo admitida apresentação de propostas financeiras distintas entre os participantes.

13.4 O sorteio será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados pelo Município.

14. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO

14.1 Após a homologação da habilitação, cada empresa participante receberá um número sequencial para participação do sorteio.

14.2 A numeração das empresas observará rigorosamente a ordem alfabética da razão social constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

14.3 Os locais disponibilizados pelo Município serão previamente identificados e numerados pela Secretaria de Desenvolvimento.

14.4 O procedimento observará a seguinte ordem:

I – Será realizado o sorteio do ponto de acordo com a ordem já estabelecida;

II – A empresa contemplada em um respectivo ponto será retirada dos sorteios subsequentes até que todas as empresas habilitadas tenham sido contempladas, sempre que houver quantidade suficiente de pontos disponíveis;

III – Concluída a distribuição entre todos os participantes, caso ainda existam pontos remanescentes, as empresas voltarão a participar de novos sorteios, observando-se novamente a mesma sistemática até o preenchimento integral dos locais disponíveis.

14.5 Todo o procedimento será registrado em ata circunstanciada pelos presentes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

15.1 Havendo apenas um único interessado habilitado, este será contemplado com todos os pontos.

16. DA RENÚNCIA AO PONTO CONTEMPLADO

16.1 A empresa contemplada por meio do sorteio poderá renunciar, total ou parcialmente, ao(s) ponto(s) que lhe tenha(m) sido atribuído(s), mediante manifestação expressa e por escrito, protocolada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

16.2 A renúncia formalizada não acarretará qualquer penalidade à empresa, hipótese em que o(s) respectivo(s) ponto(s) será(ão) imediatamente disponibilizado(s) para convocação das empresas integrantes da lista de espera, observada rigorosamente a ordem de classificação decorrente do sorteio público.

16.3 Na hipótese de existir apenas uma empresa regularmente habilitada neste Chamamento Público, esta poderá escolher livremente os pontos de seu interesse dentre aqueles disponibilizados pelo Município, devendo informar expressamente, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, os locais que pretende ocupar.

16.4 Os pontos não selecionados ou expressamente renunciados pela única empresa habilitada permanecerão disponíveis para futura destinação pela Administração Municipal, por meio de novo Chamamento Público, observado o interesse público.

17. DA LISTA DE ESPERA

17.1 As empresas habilitadas que não forem contempladas no sorteio comporão lista de espera, respeitada rigorosamente a ordem do sorteio realizado.





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

17.2 A lista de espera terá validade de **06 (seis) meses**, contados da homologação do resultado final deste Chamamento Público.

17.3 Ocorrendo desistência, revogação da permissão, renúncia, cassação, vacância de qualquer ponto ou surgimento de novos locais durante o período de validade da lista de espera, o Município poderá convocar a empresa subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação constante da lista.

17.4 Decorrido o prazo de seis meses sem convocação, a lista de espera perderá sua validade, facultando ao Município promover novo Chamamento Público.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A homologação não gera direito adquirido à assinatura do Termo de Permissão de Uso, permanecendo a formalização condicionada ao atendimento das exigências previstas neste Edital e à manutenção do interesse público.

18.2 Após a homologação, as empresas contempladas serão convocadas para assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

19.1 Homologado o resultado do Chamamento Público, a empresa vencedora será convocada para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação oficial.

19.2 O não comparecimento ou a recusa injustificada em assinar o Termo de Permissão implicará decadência do direito à permissão, facultando ao Município convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação.

19.3 A assinatura do Termo de Permissão não exime a permissionária da obtenção das licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

20.1 Constituem obrigações da permissionária, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Permissão e na legislação vigente:

I – Instalar os equipamentos exclusivamente nos locais autorizados pela Administração Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Permissão;

II – Executar, às suas expensas, todos os serviços necessários à implantação dos equipamentos, compreendendo o fornecimento integral de materiais, estruturas metálicas, fundações, bases de concreto, postes, cabeamento, eletrodutos, quadros elétricos, dispositivos de proteção, sistemas de comunicação de dados, ligações elétricas, equipamentos auxiliares, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação,





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

programação, configuração, testes, licenciamento e quaisquer outros insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, não cabendo ao Município qualquer despesa de implantação ou operação.

III – Manter permanentemente os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e estética;

IV – Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária;

V – Substituir, sem qualquer ônus ao Município, equipamentos danificados, obsoletos ou que apresentem risco à segurança da população;

VI – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da exploração da atividade, incluindo energia elétrica, internet, tributos, taxas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VII – Ressarcir integralmente o Município por eventuais danos causados ao patrimônio público em razão da instalação, operação ou remoção dos equipamentos;

VIII – Cumprir integralmente a legislação urbanística, ambiental, de trânsito, acessibilidade, segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis;

IX – Disponibilizar gratuitamente ao Município espaço destinado à divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, campanhas educativas e informações de utilidade pública correspondente a 30% do tempo total de exibição diária de cada equipamento.

20.2 A divulgação institucional do Município terá prioridade sobre qualquer conteúdo comercial em situações de emergência, calamidade pública, campanhas de saúde, segurança pública ou outras situações de relevante interesse coletivo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 Compete ao Município:

I – Disponibilizar os locais autorizados para instalação dos equipamentos;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária;

III – Solicitar, sempre que necessário, a divulgação de campanhas institucionais;

IV – Acompanhar a correta utilização do espaço público;

V – Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

22. DAS REGRAS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

22.1 Será permitida a veiculação de publicidade comercial, institucional e de interesse coletivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.2 É vedada a divulgação de conteúdo que:

I – Incentive práticas ilícitas;

II – Contenha material discriminatório;

III – Promova violência;

IV – Incentive preconceito de qualquer natureza;

V – Contenha material pornográfico ou de conteúdo sexual explícito;

VI – Promova jogos de azar não autorizados;

VII – Faça apologia ao crime;

VIII – Contenha propaganda político-partidária, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas;

IX – Viole direitos da criança e do adolescente;

X – Desrespeite a legislação ambiental, consumerista ou de proteção de dados.

22.3 A Administração Municipal poderá determinar a retirada imediata de qualquer conteúdo considerado incompatível com o interesse público ou com a legislação vigente.

23- A DA UTILIZAÇÃO DOS PAINÉIS DURANTE EVENTOS OFICIAIS

23.1 Os equipamentos instalados nas proximidades do Centro de Eventos do Município e da Praça Central ficarão sujeitos às determinações da Administração Municipal durante a realização de feiras, exposições, festividades, eventos culturais, esportivos, agropecuários, turísticos ou quaisquer outros eventos de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município.

23.2 Durante esses períodos, a permissionária deverá suspender integralmente a veiculação de publicidade comercial no equipamento correspondente a localização do evento, passando a exibir exclusivamente conteúdos institucionais do Município, informações oficiais do evento e publicidade de patrocinadores, apoiadores ou parceiros oficialmente autorizados pela Comissão Organizadora, sem que tal determinação gere qualquer direito à indenização, reequilíbrio econômico-financeiro ou compensação à permissionária.

23.3 A Administração comunicará a necessidade da utilização exclusiva do equipamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo em situações emergenciais ou



de relevante interesse público, hipótese em que a comunicação poderá ocorrer em prazo inferior.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização será exercida pelo Departamento de Comunicação, podendo atuar em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação sempre que necessário.

24.2 A fiscalização poderá:

I – Realizar vistorias periódicas;

II – Solicitar documentos;

III – Determinar adequações técnicas;

IV – Exigir manutenção dos equipamentos;

V – Determinar a suspensão temporária da operação dos equipamentos quando constatado risco à segurança pública ou ao patrimônio público.

24.3 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da permissionária.

25. DAS PENALIDADES

25.1 O descumprimento das disposições deste Edital poderá sujeitar a permissionária às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 20% sobre o valor do termo;

III – Suspensão temporária da utilização do espaço público;

IV – Revogação da Permissão de Uso;

V – Impedimento de participar de futuros chamamentos promovidos pelo Município, na forma da legislação aplicável.

25.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

26.1 A Permissão de Uso extinguir-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- I – Pelo término do prazo de vigência;
- II – Por acordo entre as partes;
- III – Pela renúncia da permissionária;
- IV – Pela revogação por interesse público;
- V – Pelo descumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- VI – Pela perda das condições jurídicas que autorizaram a permissão;
- VII – Pela dissolução da pessoa jurídica permissionária.

26.2 Extinta a permissão, a permissionária deverá remover integralmente os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promovendo a recomposição do local às suas expensas.

27.3 O descumprimento da obrigação prevista no item anterior autorizará o Município a proceder à remoção dos equipamentos, cobrando da permissionária todas as despesas decorrentes.

27.4 Será declarada a rescisão da Permissão quando a permissionária permanecer com o equipamento inoperante por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

28. DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

28.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas.

28.2 A revogação ou anulação não gera direito à indenização.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

29.2 A Permissão de Uso constitui ato administrativo unilateral, discricionário, oneroso e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente motivadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando a revogação decorrer de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária.

29.3 A permissionária não poderá ceder, transferir, sublocar ou negociar os direitos decorrentes da Permissão de Uso sem autorização expressa do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

29.4 Todas as despesas decorrentes da execução da permissão correrão exclusivamente por conta da permissionária.

29.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.

29.6 Integram este Edital, para todos os fins de direito, os anexos que vierem a ser publicados juntamente com o instrumento convocatório.

29.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Chamamento Público, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Realeza/PR, 07 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO BUENO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO
EMPREENDIMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/ 2026

**PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO
ECONÔMICA DE PAINÉIS DIGITAIS DE LED**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço Completo:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

A empresa manifesta interesse em participar do Chamamento Público para obtenção de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado à instalação de Painéis Digitais de LED.

Quantidade de equipamentos pretendida:

4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Marca:





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Modelo:

Tecnologia utilizada:

Dimensões do equipamento:

Resolução do painel:

Brilho máximo:

Consumo médio mensal estimado:

Sistema de gerenciamento remoto:

☐ Sim

☐ Não

Funcionamento contínuo 24 horas:

☐ Sim

☐ Não

5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo previsto para instalação após assinatura da Permissão:

☐ até 30 dias

☐ até 60 dias

☐ outro: _____

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara possuir conhecimento integral das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e compromete-se, caso vencedora, a:

- executar integralmente a implantação dos equipamentos às suas expensas;
- fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, ligações elétricas, sistemas de comunicação, mão de obra e demais insumos necessários ao funcionamento dos painéis;
- realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da permissão;
- disponibilizar ao Município, sem qualquer custo, no mínimo 30% (trinta por cento) do tempo total de exibição diária para matérias e campanhas institucionais, observando a programação definida pela Administração Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- assegurar que as matérias e campanhas institucionais sejam veiculadas entre **07h00 e 22h00**, distribuídas ao longo da programação diária;
- manter os equipamentos em funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- atender integralmente às determinações da Administração Municipal durante eventos oficiais, especialmente quanto aos equipamentos localizados nas proximidades do Centro de Eventos e da Praça Central, quando deverá exibir exclusivamente conteúdos institucionais e publicidade dos patrocinadores e parceiros oficialmente autorizados.

7. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO

- A empresa declara que tem ciência de que a remuneração mensal da Permissão Onerosa de Uso é fixada em **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) por equipamento instalado**, comprometendo-se a efetuar seu pagamento nas condições previstas neste Edital, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo
- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações constantes nesta proposta são verdadeiras, que conheço integralmente o Edital de Chamamento Público nº 09/2026 e que aceito todas as condições nele estabelecidas, comprometendo-me a cumprir integralmente as obrigações assumidas caso seja declarada vencedora.

Realeza/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo:

Assinatura

